



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 2332. DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2020 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2020, Lei Municipal nº 2262, de 20 de novembro de 2019, e nos termos previstos no inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 4.511.299,03** (Quatro milhões, quinhentos e onze mil e duzentos e noventa e nove reais e três centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

02.11 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

02.11.01 - Divisão de Turismo

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
376	02.11.01	23.695.6002.2003	3.3.90.39.00	05.100.00	3.785.440,61
374	02.11.01	23.695.6002.2003	3.3.90.39.00	01.110.00	725.858,42
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					4.511.299,03

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I - ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 725.858,42 (setecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos), das seguintes fichas de despesas:

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
539	02.15.01	15.452.5002.2040	3.3.90.39.00	01.110.00	575.858,42
571	02.17.01	23.691.6004.2060	3.1.90.11.00	01.110.00	150.000,00
TOTAL DOS RECURSOS					725.858,42



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 3.785.440,61 (três milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, quatro centos e quarenta reais e sessenta e um centavos) referente transferência de convênio da união nº 870317/2018, do Ministério do Turismo.

		Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação		05 União	3.785.440,61
	RECEITAS		
Ficha	1.000.00.00	CORRENTES	
	1.700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
	1.718.99.00	OUTRAS TRANSFÉRENCIAS DA UNIÃO	
154	1.718.10.91	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	3.785.440,61
		TOTAL DOS RECURSOS	3.785.440,61

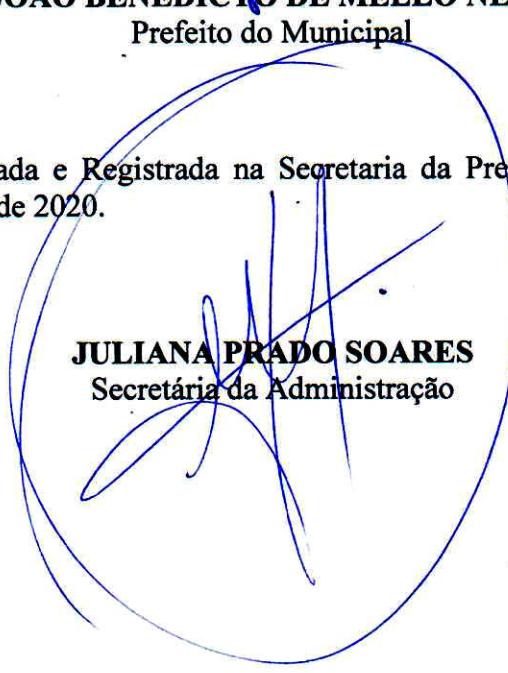
Art. 3º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, por tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos da União.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA,
AOS 15 DE OUTUBRO DE 2020.**


JOÃO BENEDITO DE MELLO NETO
Prefeito do Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 15 de outubro de 2020.


JULIANA PRADO SOARES
Secretária da Administração